

PORTARIA Nº 58/2022 – SECONT, de 11 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARENCIA - SECONT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, notadamente o constante no inciso V do artigo 97, observando os demais ditames constitucionais e legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais, notadamente as contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **LUIZ CLAUDIO DE LEÃO MARTINS**, Mat. 0525103-015, lotado na Gerência de Administração e Patrimônio, para ser a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da despesa decorrente dos termos do Contrato nº 006/2022, cujas informações foram prestadas nos autos do Processo GDOC nº 033/2022-SECONT, a seguir:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
006/2022-SECONT	3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 18.431.758/0001-40	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Minicentrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre” instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém

Art. 2º - Competirá ao fiscal:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Diretoria Administrativa Financeira – DAFI, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor acima mencionado, fica designado como seu substituto o servidor, **MARCOS ROGÉRIO SEIXAS DE HOLANDA**, Mat. nº 0519960-017, lotado no Gerência de Administração e Patrimônio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Araújo
Secretário Municipal de Controle,
Integridade e Transparência